



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



PROCESSO 094/2023
PROCEDIMENTO 031/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
CONTRATO Nº 094/2023

O MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, situada na Praça 29 de Abril, S/N, CNPJ (MF) Nº 41.522.293/0001-54 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **A C DE OLIVEIRA FILHO**, com sede na Av. 7 de Setembro, Nº 638/B, Sala 1, Bairro: Centro, CEP: 64.690-000 Cidade: Fronteiras, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.587.008/0001-00, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, do Pregão Eletrônico nº 031/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 094/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio agricultura no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 094/2023, Procedimento nº 031/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 094/2023, Procedimento nº 031/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

FLS: 248
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 1.770.936,30 (Um milhão setecentos e setenta mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos), que será pago mediante ao fornecimento, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

FLS. 249
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Caldeirão Grande do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal


FLS: 250
CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



A C de Oliveira Filho

A C DE OLIVEIRA FILHO
CNPJ: 23.587.008/0001-00.

TESTEMUNHAS:

Nome: Tanglene Araújo Silva

CPF: 085.695.353-70

Nome: JOAO PESSOA DO ARAUJO NETO ALENCAR

CPF: 060.370.752-01

FLS: 251
Evany
CPL

Id:09FED031659228E5

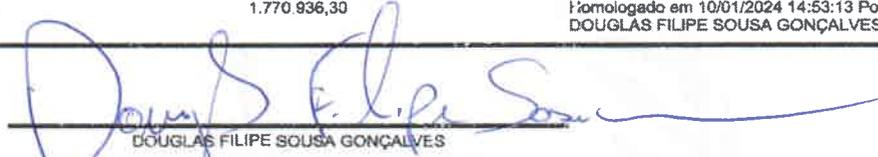
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 Pregão Eletrônico - 031/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - Lote 01- Serviço- Valor Referência: 1.801.247,66

Fornecedor	Valor Total	Situação
A C DE OLIVEIRA FILHO	1.770.936,30	Homologado em 10/01/2024 14:53:13 Por: DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES


 DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
 Autoridade Competente

Página 1 de 1



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://va1dastrouivo.portaldecompraspublicas.com.br>
 Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/01/2024 às 08:28:49.
 Código verificador: 7AFE3B



Id:01AB2F5F345628E3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 094/2023
 PROCESSO Nº: 094/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
 CONTRATADO: A C DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 23.587.008/0001-00.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
 VALOR: R\$ 1.770.936,30 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
 FONTE DE RECURSO FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE JANEIRO DE 2024.
 VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2025.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 10 de janeiro de 2024.


 Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:0B6215A9C31C28E4



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 - E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril - Centro
 CEP 64.695-00 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 095/2023
 PROCESSO Nº: 095/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2023
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
 CONTRATADO: BAPI CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 21.430.072/0001-49.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.
 VALOR: R\$ 1.520.201,19 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE MIL DUZENTOS E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
 FONTE DE RECURSO FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
 ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE JANEIRO DE 2024.
 VIGÊNCIA: 09 DE JANEIRO DE 2024 A 08 DE JANEIRO DE 2025.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 09 de janeiro de 2024.


 Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:0B621F07EAF CB374



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
 CNPJ 41.522.293/0001-54
 Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
 Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
 CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº: 001

CONTRATO Nº: 094/2023

PROCESSO Nº: 094/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: A C DE OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 23.587.008/0001-00.

CLAUSULA ADITIVADA: CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA (VIGÊNCIA) – ESTENDIDA PARA 10 DE JANEIRO DE 2025 A 09 DE JANEIRO DE 2026.

ASSINATURA DO ADITIVO: 09 DE JANEIRO DE 2025.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 09 de janeiro de 2025.

Douglas Filipe Sousa Gonçalves
 Prefeito Municipal

Id:1519055279C2B458



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 037/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Sayane Vieira Aguiar**, brasileira, portadora do CPF: 063.108.563-75, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Técnico em Informática da Câmara Municipal de Luís Correia.

Art. 2º Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 17 de Janeiro de 2025.

Valdemir Pereira da Silva
 Presidente da Câmara Municipal

Id:13B5BFDA1C38B459



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 038/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor em cargo de comissão Gustavo Pereira Galeno, portador do CPF: 037.923.343-64, para atuar como Fiscal de Contratos exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, para o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos da Câmara Municipal de Luís Correia – PI.

Art. 2º Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de Janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 17 de Janeiro de 2025.

Valdemir Pereira da Silva
 Presidente da Câmara Municipal

Id:12527A61BEAEB45A



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
 Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
 Fone: (086) 3367-1479 – CNPJ: 04.363.352/0001-62
 e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
 Luís Correia - Piauí

PORTARIA N.º 039/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Mafriusa Maria Seivas**, brasileira, portadora do CPF: 342.764.593-20, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Ouvidor Parlamentar da Câmara Municipal de Luís Correia.

Art. 2º Determinar à Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiro retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Luís Correia (PI), 17 de Janeiro de 2025.

Valdemir Pereira da Silva
 Presidente da Câmara Municipal